



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 007/2015

Regulamenta e disciplina a cessão e o uso das dependências, dos equipamentos e dos serviços da Câmara Municipal de Juquiá, e dá outras providências.

CLAUDIO SOUSA DOS SANTOS,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a prática que nesta Casa ocorre por meio de atos administrativos discricionários no que tange à cessão das dependências, equipamentos e serviços da Edilidade local para uso de terceiros, em obediência ao princípio da legalidade insculpido no artigo 37, da Constituição Federal,

R E S O L V E

Artigo 1º- Fica regulamentada a cessão das dependências, equipamentos e serviços da Câmara Municipal de Juquiá, nos termos desta Portaria.

Artigo 2º- São dependências passíveis de cessão a terceiros mediante prévia solicitação à Presidência e autorização desta, condicionada à disponibilidade de agenda:

- I- o Plenário;
- II- o Auditório;
- III- os Sanitários;
- IV- o Sistema de Som;
- V- o Aparelho de Data Show

Artigo 3º- O interessado em utilizar as dependências a que se refere o artigo anterior desta Portaria deverá protocolizar ofício dirigido ao Presidente, na Secretaria da Câmara Municipal que conterà as seguintes informações:

- I- nome do requerente e ou da entidade que representa ;
- II- dados para contato;
- III- descrição do evento e sua finalidade
- IV- estimativa de público
- V- horário de início e término do evento, observado o disposto no artigo 4º desta Portaria.

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: camarajuquia@juquianet.com.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ **ESTADO DE SÃO PAULO**

VI- descrição dos serviços necessários.

Artigo 4º- A cessão das dependências da Câmara a terceiros somente será permitida em horários de expediente da Edilidade que compreende das 8h às 12h (período matutino) e das 14h às 17h30min (período vespertino).

Artigo 5º- O Auditório da Câmara poderá ser cedido independentemente de solicitação prévia, para a realização de Velório de Autoridades ou Personalidades, mediante autorização da Presidência da Casa.

Artigo 6º- Os serviços cedidos compreenderão apenas e tão somente aqueles devidamente solicitados e deferidos pela Presidência.

Parágrafo único- Fica terminantemente proibido o uso da telefonia da Câmara.

Artigo 7º- É vedada a cessão das dependências da Câmara para a realização de eventos cuja finalidade seja propiciar vantagem econômica a quem quer que seja.

Artigo 8º- É vedado o consumo de bebida alcoólica nas dependências da Câmara.

Artigo 9º- É vedada a remoção ou deslocamento dos mobiliários instalados no Plenário, bem como os demais bens patrimoniais sem autorização da Presidência.

Artigo 10- É vedada a utilização dos materiais de consumo da Edilidade por terceiros usuários das dependências da Câmara Municipal.

Artigo 11- Esta Portaria tem vigor imediato.

Juquiá SP, 02 de abril de 2015.

CLAUDIO SOUSA DOS SANTOS
Presidente

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: camarajuquia@juquianet.com.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO